

# Ferrugem-Asiática de Soja: medidas para prevenção e controle

Lei nº 5.025, de 19/julho/2017 - Resolução Semagro nº 648

**iAGRO**

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA  
SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL

## VAZIO SANITÁRIO DE SOJA: medidas para prevenção e controle

Lei nº 5.025, de 19/julho/2017 - Resolução Semagro nº 648

### Ferrugem-asiática da soja

A ferrugem da soja foi relatada pela primeira vez em Mato Grosso do Sul em 2002. O fungo que causa a doença só sobrevive e se reproduz em plantas vivas. É transportado pelo vento, ataca em qualquer estágio, iniciando pelas folhas baixas (onde o microclima é mais favorável) e atinge rapidamente toda a planta. É muito resistente e as estruturas de reprodução do fungo (esporos) sobrevivem por até 55 dias em folhas novas infectadas e armazenadas na sombra.



### FATORES QUE INFLUENCIAM NAS PERDAS DEVIDAS À FERRUGEM

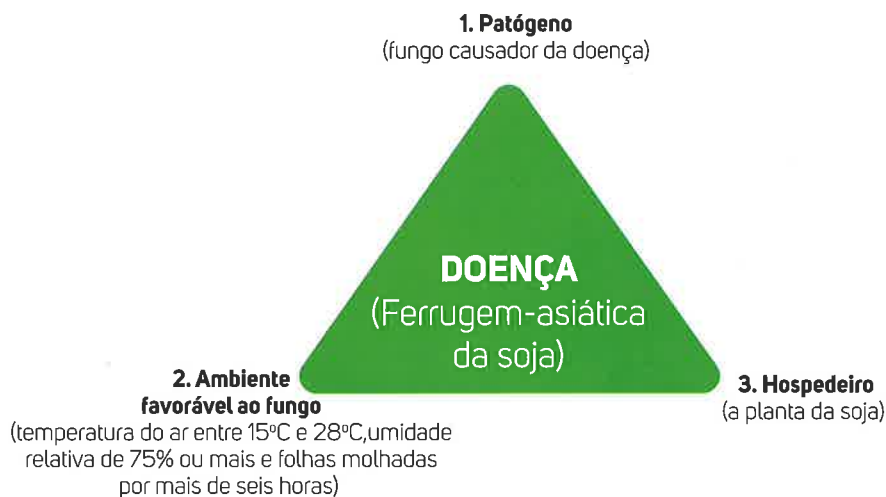
- Fungo policíclico (vários ciclos em uma safra), o que favorece a resistência aos princípios ativos dos fungicidas.
- Fungo disseminado pelo vento, o que lhe dá ampla dispersão.
- Falta de monitoramento na lavoura e falha na identificação precoce da doença.



- Falhas no manejo da cultura (tecnologia de aplicação, dificuldade de pulverização por problemas climáticos e outros).
- Perda de eficiência dos fungicidas disponíveis por causa da resistência desenvolvida pelo fungo.
- Estratégias adotadas.

O planejamento e o manejo preventivo são fundamentais para a sanidade e a produtividade da lavoura, porém, em função das características biológicas do fungo, como a capacidade de sobrevivência dos esporos no ambiente, nem sempre o manejo adequado é suficiente para diminuir a severidade do ataque da doença.

Para que ocorra a doença são necessários obrigatoriamente três itens:



### O PRODUTOR CONSEGUE INTERFERIR EM APENAS UM DESSES ITENS: A PRESENÇA DA PLANTA HOSPEDEIRA - SOJA NO CAMPO.

Por isso é que, considerando-se o triângulo para o aparecimento da doença e por causa dos grandes prejuízos causados pela ferrugem, é que há dez anos foi implementado o vazio sanitário da soja, que é o período em que deve haver total ausência de plantas de soja, em qualquer estágio de desenvolvimento, inclusive as plantas guaxas ou tigueras, que também devem ser eliminadas.



A Lei Estadual nº 3.333, de 22/12/2006, tornou obrigatória essa medida de manejo, que tem por objetivo retardar a entrada da doença na lavoura e diminuir a força do ataque inicial e, conseqüentemente, reduzir o número de aplicações de fungicida e, em decorrência, diminuir o custo de produção.

Conforme a necessidade, algumas mudanças foram implementadas pelas seguintes legislações:

- Lei Estadual nº 3.606, 19/12/2008;
- Decreto nº 12.657, 24/11/2008;
- Lei nº 4.218, 11/7/2012.

Porém, foi necessário aprimorar a Lei do Vazio Sanitário da Soja, buscando melhorar as conseqüências benéficas dela. As alterações foram feitas por meio da Lei nº 5.025, de 19 de julho de 2017, e da Resolução SEMAGRO nº 648, de 15 de agosto de 2017.

## Saiba o que mudou:

**1. ficam proibidos a semeadura e o cultivo de soja em sucessão à cultura de soja na mesma área e no mesmo ano agrícola – plantio de SAFRINHA de soja;**

Descumprimento: **Multa de 1.000 UFERMS.**

**2. estabelece o período de semeadura para a cultura da soja, em todo o Estado de Mato Grosso do Sul, que vai de 16 de setembro a 31 de dezembro de cada ano calendário.**

Descumprimento: **Multa de 200 UFERMS.**

## E o que continua obrigatório:

### 1. vazio sanitário da soja de 15 de junho a 15 de setembro;

Descumprimento: **Multa de 1.000 UFERMS**

### 2. cadastramento anual de áreas com cultivo de soja, durante o período de 1º de setembro a 10 de janeiro do ano seguinte, na página da IAGRO na internet;

Descumprimento: **Multa de 100 UFERMS**

**CADASTRE EM:** [www.iagro.ms.gov.br](http://www.iagro.ms.gov.br)

não esqueça de imprimir o recibo (comprovante) do cadastro ou anotar o seu número.

botão do site:



### 3. monitoramento da cultura;

Descumprimento: **Multa de 200 UFERMS**

### 4. efetuar o controle químico ou biológico da doença;

Descumprimento: **Multa de 400 UFERMS**



### 5. controle de plantas de soja voluntárias (guaxas ou tigueras) até 14 de junho.

Descumprimento: **Multa de 200 UFERMS**

## Onde sanar dúvidas?

A IAGRO disponibiliza o telefone **0800 647 2788** para:

- orientação aos produtores;
- veículo de comunicação em situações de emergências;
- denúncias de problemas fitossanitários e com agrotóxicos.



## ATENÇÃO:

Para mais informações procure um engenheiro-agrônomo da IAGRO do seu município. Acesse o site [www.iagro.ms.gov.br](http://www.iagro.ms.gov.br) ou pelo telefone **0800 647 2788**.



## DISQUE DENÚNCIA

Emergência sanitária  
ou denúncias

**ÁREA VEGETAL 0800 647 2788**

**ÁREA ANIMAL 0800 679 120**

## ESCRITÓRIOS DA IAGRO

Água Clara	3239-1155	Laguna Caarapã	3438-1388
Alcinópolis	3260-1114	Maracaju	3454-1174
Amambai	3481-1634	Miranda	3242-1229
Anastácio	3245-1882	Mundo Novo	3474-1273
Anaurilândia	3445-1235	Naviraí	3461-1665
Angélica	3446-1205	Nioaque	3236-1156
Antônio João	3435-1003	Nova Alvorada do Sul	3456-1202
Aparecida do Taboado	3565-1391	Nova Andradina	3441-1252
Aquidauana	3241-3604 / 1510	Novo Horizonte do Sul	3447-1199
Aral Moreira	3488-1173	Paraíso das Águas	3248-1105
Bandeirantes	3261-1147	Paranaíba	3503-1150
Bataguassu	3541-1233	Paranhos	3480-1250
Bataporã	3443-1336	Pedro Gomes	3230-1303
Bela Vista	3439-1396	Ponta Porã	3431-5644
Bodoquena	3268-1115	Porto Murtinho	3287-1166
Bonito	3255-1481	Ribas do Rio Pardo	3238-1270
Brasilândia	3546-1145	Rio Brilhante	3452-7396
Caarapó	3453-1643	Rio Negro	3278-1188
Camapuã	3286-1565	Rio Verde de Mato Grosso	3292-1131
Campo Grande	3901-3544	Rochedo	3289-1101
Caraco	3495-1125	Santa Rita do Pardo	3591-1138
Cassilândia	3596-1793	São Gabriel do Oeste	3295-1001
Chapadão do Sul	3562-1200	Selvíria	3579-1291
Corguinho	3250-1100	Sete Quedas	3479-1211
Coronel Sapucaia	3483-1171	Sidrolândia	3272-1620
Corumbá	3231-2565	Sonora	3254-1228
Costa Rica	3247-1134	Tacuru	3478-1180
Coxim	3291-1814 / 1825	Taquarussu	3444-1111
Deodápolis	3448-1270	Terenos	3246-7222
Dois Irmãos do Buriti	3243-1220	Três Lagoas	3521-2379
Douradina	3412-1195	Vicentina	3468-1223
Dourados	3424-5040 / 3373		
Eldorado	3473-1280		
Fátima do Sul	3467-4523		
Figueirão	3247-1333		
Glória de Dourados	3466-1277		
Guia Lopes da Laguna	3269-1611		
Iguatemi	3471-1018		
Inocência	3574-1266		
Itaporã	3451-1640		
Itaquiraí	3476-1316		
Ivinhema	3442-1968 / 1487		
Japorã	3475-1134		
Jaraguari	3285-1152		
Jardim	3251-2888		
Jatei	3465-1168		
Juti	3463-1163		

## ESCRITÓRIOS IAGRO - REGIONAIS

Amambai	3481-3911
Aquidauana	3241-6466 / 4832
Campo Grande	3901-3535 / 3536
Costa Rica	3247-4055
Coxim	3291-3917
Dourados	3424-5040
Jardim	3251-2888 / 2357
Naviraí	3461-1655
Nova Andradina	3441-8185
Ponta Porã	3431-9088
Três Lagoas	3521-2379 / 6304

**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA**  
(67) 3901-2791



**GOVERNO DO ESTADO**  
Mato Grosso do Sul